



PREFEITURA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Of. 15/67.

C. C. T.

Cordeirópolis, aos 24 de março de 1967.

Senhor Presidente:-

Em anexo, estou encaminhando a Vossa Senhoria, o / projeto de Lei nº.10/67 - P.M., desta data, que abre um crédito es-pecial do valor de NC\$11.000,00 (onze mil cruzeiros novos).

Aproveito-me da oportunidade para apresentar-lhe / os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação
Sessão de 24 de abril de 67

Ademar José P. Sampaio
2º Secretário

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento
Sessão de 24 de abril de 67.

Ademar José P. Sampaio
2º Secretário

Luiz Beraldo

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente da Câma-
ra Municipal de
CORDEIRÓPOLIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

10

discussão

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

10



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de lei nº.10/67 - P.M., de 24/03/67,
que abre um crédito especial do valor de /
NC\$11.000,00 (onze mil cruzeiros novos).

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es/
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas/
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, de/
cretou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

=L E I Nº.....=

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de /
Cordeirópolis, um crédito especial do valor de NC\$....
11.000,00 (onze mil cruzeiros novos) que se destinará/
a Conservação e Melhoramentos de Rodovias e obras de /
artes especiais, neste município de Cordeirópolis.

Artigo 2º- O crédito especial de que trata a presente lei, será /
coberto com a quota do Fundo Rodoviário Nacional, a /
ser recebida no presente exercício.

Artigo 3º- A aplicação do crédito de que trata a presente lei -/
dar-se-à de conformidade com o recebimento das parce/
las referente a quota Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, re/
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e qua/
tro dias do mês de março do ano de mil novecentos e 7
sessenta e sete-1967.

Luiz Beraldo

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-